



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3946-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....3

PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....17

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....18

DIRETORIA GERAL.....19

DIRETORIA FINANCEIRA.....35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS...36

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO Nº 0014395-14.2016.827.0000

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0009810-45.2014.827.2729-JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEOVERGILIO NETO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL

APELADA: BOA VISTA SERVIÇOS S.A

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE.

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA AMPLA. NÃO CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NEGATIVA DO CRÉDITO COMERCIAL. DANO MORAL. NÃO CARACTERIZADO. 1. O Juiz é o destinatário da prova, cabendo somente a ele aferir sobre a necessidade ou não de sua produção, a teor do que estabelece os arts. 370 e 371 do CPC, incidindo-se, assim, o princípio do livre convencimento motivado. 2. Considerando-se que não houve prejuízo à parte apelante em face da revelia da empresa requerida, tendo como consequência a ausência de contestação e documentação defensiva, mormente quando os fatos relevantes à solução do conflito já se encontram suficientemente provados. Rejeito a alegação de nulidade por cerceamento de defesa. 3. Seguindo o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo, é lícita a prática comercial que atribui pontuação ao consumidor para avaliação de crédito, nos termos do art. 5º, IV e pelo art. 7º, I, da Lei nº 12.414/2011 (REsp 1.419.697/RS). 4. Da análise dos autos, observa-se que o recorrente sequer teve o nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, bem como não demonstrou a ocorrência efetiva de lesão decorrente de avaliação de risco de crédito, não fazendo jus, portanto, à reparação pretendida de danos morais. Precedente: (TJTO AP 0004952-39.2016.827.0000). 5. Verifica-se que nos autos o apelante não demonstrou ter solicitado à apelada informações administrativamente sobre as respectivas fontes para atribuição de pontuação baixa e consequente classe, nem tampouco comprovou a existência de negativa da empresa em fornecer tais requerimentos, não

havendo que se falar em cancelamento de registro do nome do apelante em sistema SCPC SCORE. 6. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Juízes EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO e NELSON COELHO FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, declarou-se impedido. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas/TO, 30 de novembro de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Relatora.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015142-61.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº 0009302-31.2016.827.2729 -5ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: HILTON GOMES MIRANDA

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS

AGRAVADO: MARTINHA RAMOS MIRANDA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

DEFENSOR: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO JUDICIAL. GRATUIDADE DA JUSTIÇA INDEFERIDA NO 1º GRAU. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O benefício da gratuidade da justiça possui regulamentação dada pelos artigos 98 e seguintes do CPC e pelo art. 5º, inciso LXXIV, da CF, e, na regra constitucional, a benesse será prestada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos. Os documentos encartados aos autos, não se mostram suficientes para comprovar que o agravante não dispõe de renda para arcar com o pagamento das despesas processuais do feito de origem. 2. No caso dos autos, o Magistrado monocrático indeferiu o benefício postulado no feito de origem, pois entendeu que os agravantes não comprovaram sua hipossuficiência financeira alegada. Escorrega a decisão do Magistrado, pois o pleito de gratuidade não condiz com os objetos litigados. Além do mais, os elementos existentes nos autos não são capazes de demonstrar a incapacidade financeira dos agravantes, nem mesmo momentânea. 3. Assim, correta a decisão agravada, pois além de resgatar o componente ético dos pedidos de justiça gratuita, protege a garantia constitucional, na medida em que impede o seu desvirtuamento, como flagrantemente tem ocorrido. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando o voto da Relatora o Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas/TO, 30 de novembro de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Relatora.

**APELAÇÃO Nº 0014885-36.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0000356-55.2015.827.2713, DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

APELANTE: V. R. D. S. L. e V. R. S. L., representadas por sua genitora A. O. L.

DEF. PUBL.: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ – DP-900034092

APELADO: R. D. S. A.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. ABANDONO DA CAUSA. MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA. INTIMAÇÃO PESSOAL DAS EXEQUENTES. ARTIGO 485, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBSERVÂNCIA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Para a extinção do feito sem resolução do mérito, por abandono do autor, exige a intimação do patrono do autor e, no caso deste mantese inerte, imprescindível a intimação pessoal do autor para manifestar no feito, sob pena de extinção. (Inteligência do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015). 2. Não há de se falar em cassação da sentença que declarou a extinção do feito sem resolução do mérito, por abandono da parte, após o procurador da parte autora ter se manifestado nos autos, requerendo a intimação pessoal das autoras, posto ter restado infrutíferas as tentativas de contato feitas por ele, bem como por ter as autoras quedado inertes após terem sido intimadas pessoalmente para darem andamento no processo.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0014885-36.2016.827.0000, em que figuram como Apelantes V. R. DE S. L. e V. R. S. L., representadas por sua genitora A. O. L. e Apelado R. DE S. A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença proferida nos autos da Ação de Execução de Alimentos no 0000356-55.2015.827.2713 que, com fulcro no artigo 485, inciso III e § 1º, do Novo Código de Processo Civil, extinguiu o feito sem resolução do mérito, em razão do abandono da parte autora, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 23 de novembro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015755-81.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO – EVENTO 2

AGRAVANTE: V. P. D. S. M.

ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES OAB-TO 6379, INDIANO SOARES E SOUZA OAB-TO 5225 E RAFAEL COELHO GAMA OAB-TO 6122B

AGRAVADA: V. L. M. S.

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. CONTRACHEQUE. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO COMPROVADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. Mantém-se a decisão monocrática, que não concede os benefícios da assistência judiciária gratuita à pessoa física que se qualifica como servidor público efetivo e auferir renda mensal bruta considerável (R\$ 6.462,18), sobretudo porque o valor líquido revelado em seu contracheque (R\$ 1.580,15) evidencia gastos com cartão de crédito (Brasil Card), vários empréstimos consignados, convênios, pensões alimentícias, etc., fatos incompatíveis com a aludida crise financeira.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0015755-81.2016.827.0000, em que figuram como Agravante V. P. D. S. Me Agravada V. L. M. S. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso, para manter inalterada a decisão monocrática agravada, constante do Evento 2, destes autos, que não concedeu os benefícios da gratuidade da judiciária ao agravante, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 30 de novembro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Relator.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000580-29.2015.827.2701**

Autos: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Autor: Valdete Rodrigues Xavier

Vítima: M.S.B

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, e com fundamento no art. 13 da lei nº 11.340/06 c/c art. 107, inc. IV do CP e art. 38 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MÁRIO DE SOUSA BEZERRA e, desde logo, revogo as medidas protetivas concedidas em favor da ofendida, ressalvada a possibilidade de a vítima se utilizar de todos os meios judiciais previstos em lei contra seu ex-companheiro, em caso de novas ocorrências, permanecendo no E-proc o registro do presente fato para os fins em vista. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando seu arquivamento. Sem custas e honorários. Cientifique-se as partes, à Autoridade Policial, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas 09 de dezembro de 2016, João Alberto Mendes Bezerra Júnior – Juiz de Direito.”

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000865-10.2015.827.2705)

Ação: Interdição

Requerente: Deusdete Pereira de Brito

Requerida: Deusenilsa Carmo Pereira Brito

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 754 e 755, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **DEUSENILSA CARMO PEREIRA BRITO**, filha de Josué Pereira Brito e Luiza Pereira Brito, nomeando-lhe curador definitivo para todos os atos da vida civil, seu irmão **DEUSDETE PEREIRA DE BRITO**, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se o(a) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva (art. 759, CPC). **Transitada em julgado**, providencie a escrivania o seguinte: **a)** expeça mandado para inscrição da sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu e averbação no registro de nascimento da interditada, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73; **b)** publique imediatamente a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/16. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 5000671-90.2013.827.2705)

Ação: Interdição

Requerente: Raimunda Santos Lobato

Requerida: Francilina Pereira dos Santos

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **FRANCILINA PEREIRA DOS SANTOS**, nomeando-lhe curadora definitiva para todos os atos da vida civil, sua mãe **RAIMUNDA DOS SANTOS LOBATO**, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se a curadora nomeada para comparecer em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, salientando ao cartório que deverá providenciar a averbação da interdição no assento de nascimento do(a) interditado(a), no prazo de cinco dias, nos termos dos artigos 89, 92, 106 e 107, § 1º e , da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditada e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 23/maio/16. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Nº 5008084-54.2013.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 971575818613**

#### **AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Ismael Menezes da Silva

Advogada: Danyllo Sousa lache– OAB/SP 229.222

Requerido: A 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

INTIMAÇÃO: do requerido da PENHORA online realizada no evento 36, na importância de R\$4.438,29 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) e bem como para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a penhora realizada em suas contas bancárias, tudo conforme respeitável despacho exarado pela MM. Juíza de Direito a seguir

transcrito: DESPACHO: Ao exame, noto que se trata de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. A parte devedora é revel, conforme se pode verificar do evento 18, razão pela qual foi realizada a penhora em suas contas bancárias independentemente de prévia intimação (evento 34), na forma como previa a norma do art. 322 do CPC/73, aplicável quando do tempo da prática do respectivo ato processual. Realizada a penhora, verifico que foi tentada primeiramente a intimação da parte devedora via AR e, tendo esta restada infrutífera, foi realizada por edital (Evento 41); sendo que o credor, posteriormente, pugnou para que os valores penhorados fossem levantados (evento 42). Porém, o fato é que, no caso, noto que o ato de intimação da penhora deve ser repetido, porquanto fora feito sem a observância do disposto no art. 346 do CPC/15, que determina que os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial. Com efeito, nota-se que o ato de determinação de intimação da penhora (evento 36) foi realizado quando da vigência do CPC/15, assim, considerando que a norma processual se aplica imediatamente aos processos em curso (art. 14 do CPC/15), deveria a intimação da penhora do devedor revel ser realizada na forma prescrita no art. 346 do CPC/15, e não por edital, sem que este, inclusive, fosse ao menos publicado no diário oficial. Destarte, a fim de evitar nulidades, determino ao cartório que intime o devedor, via diário oficial (art. 346 do CPC/15), para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a penhora realizada em suas contas bancárias. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2016, Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito.

#### **AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004423-84.2015.827.2706**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B E R LTDA

ADVOGADO: RONAN PINTO NUNES GARCIA – OAB/TO1956

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida da sentença prolatada no evento 30, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... **DISPOSITIVO** Diante da exposição e pelo que consta dos autos, resolvo o procedimento com solução do mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art.1102-C do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 5.829,42 (cinco mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos), com correção monetária e juros moratórios desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Em face da sucumbência condeno a requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados 15% sobre o valor da dívida, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. **PROVIMENTOS** 1 no ato da intimação da sentença, fica a requerida cientificado através de seu advogado ou pessoalmente, que à partir da certidão do trânsito em julgado desta sentença e independente de nova intimação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, deverá efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenada, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475-J do CPC. 2 Com o trânsito em julgado: **REMETAM-SE** os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária, acaso existentes; após, **INTIME-SE** o devedor, pessoalmente ou por edital (caso não localizado pessoalmente), para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. **ADVIRTA-SE** a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no §5o do art.63 da Lei no 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, **ARQUIVE-SE** com cautelas legais. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intemem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final, com o trânsito em julgado. Araguaína/TO, 15 de março de 2016, Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **Editais de Intimação com prazo de 60 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a denunciada: MARIA JOSE BARBOSA LIMA, brasileira, natural de Passagem Franca/MA, nascida aos 16/08/1942, filha de Manoel Almeida Lima e de Antonia Barbosa Lima, nos autos de ação penal 5001586-10.2011.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo Maria Jose Barbosa Lima da acusação de ter praticado o crime por qual foi pronunciada previsto no artigo 121 § 2º, inciso IV c/c artigo 14, inciso II do CP... Araguaína, 01 de setembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0011169-31.2016.827.2706, CHAVE nº 139696926816, requerido por VALDINA DUARTE DA SILVA em face de RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. VALDINA DUARTE DA SILVA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do Registro Geral nº 1.096.421 2º Via SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 280.460.211-72, residente e domiciliada na Rua 10, nº 696, Quadra 58, Lote 03, Setor Dom Orione (fica próximo à Igreja Deus é Amor), Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 24 de Novembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0010880-98.2016.827.2706, CHAVE nº 518027002216, requerido por SIMONE DA SILVA RIBEIRO em face de DJALMA PIRES RIBEIRO. Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de DJALMA PIRES RIBEIRO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. SIMONE DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº 4363376 PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 776.069.652-34, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, nº 51, Quadra 12, Lote 07, Casa 02 (após a praça do Noroeste), Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 29 de Novembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0012559-36.2016.827.2706, CHAVE nº 700820366316, requerido por ANDREIA MORENO BARBOSA em face de MARIA FRANCISCA MORENO BARBOSA. Pelo MM. Juiz, no evento-24, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA FRANCISCA MORENO BARBOSA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ANDRÉIA MORENO BARBOSA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº 3.993941 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 680.226.542-72, residente e domiciliada na Rua Lontra, Quadra 01, Lote 17, nº 1280, Setor Céu Azul, Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 30 de Novembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0009989-77.2016.827.2706, CHAVE nº 630631940016, requerido por MARIA CELIA DIAS DA SILVA em face de GIANLUIGI GADDI. Pelo MM. Juiz, no evento-24, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de GIANLUIGI GADDI, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA CÉLIA DIAS DA SILVA, brasileira, união estável, portadora da CI/RG. nº 337.579 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 945.677.861-49, residente e domiciliada na Rua 11, nº 322, Quadra 19, Lote 39, Setor Coimbra, Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 23 de Novembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0014106-14.2016.827.2706, CHAVE nº 285687167116, requerido por ARLENE ALVES DA COSTA em face de MANOEL ALVES DA COSTA. Pelo MM. Juiz, no evento-25, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MANOEL ALVES DA COSTA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ARLENE ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 202.069 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 605.124.071-34, residente e domiciliada na Rua Cinza, Qd. 10, Lt 19, Vila Azul, município de Araguaína neste estado. Fica dispensado a curadora, provisoriamente, da prestação de contas previsto no art. 84, §4º da Lei 13.146/2015. Publicada em audiência. Cumpra-se os dispostos legais, especialmente o contido no art. 755, §3º, do CPC. Expeça-se o termo de curatela. Sem custas. Cumpra-se e archive-se. Araguaína-TO., 01 de dezembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 5008445-71.2013.827.2706

**Requerido:** D.R.Da.S

**Requerente:** R.Da.S.S

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido D.R.Da.S da r. sentença "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 5002235-72.2011.827.2706

**Requerido:** B.N.S.A

**Requerente:** C.B.Da.S

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima B.N.S.A da r. sentença "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 5002235-72.2011.827.2706

**Requerido:** B.N.S.A

**Requerente:** C.B.Da.S

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido B.N.S.A da r. sentença "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 5002235-72.2011.827.2706

**Requerido:** B.N.S.A

**Requerente:** C.B.Da.S

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido B.N.S.A da r. sentença "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 0000796-72.2015.827.2706

**Requerido:** J.D.A

**Requerente:** A.R.Da.S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima A.R.Da.S. da r. sentença “**Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**”, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Obrigaçãõ de Fazer nº0018421-85.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Considerando as informações prestadas no evento 48, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fornecer uma vaga de UTI urgentemente à requerente e caso não exista a vaga na Rede Pública, que seja disponibilizada pela rede privada com custeio total dos gastos eventualmente existentes, além de providenciar o traslado, via UTI aérea, sob pena de aplicação da multa, novo bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis...Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 09 de dezembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5001164-40.2013.827.2714**

Ação: Usucapião.

Requerente: THAYANNE TEIXEIRA LACERDA CAMPOS FEITOSA, RODRIGO COSTA FEITOSA.

Requerido: JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA, VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA, LUZINETE CAMPOS COSTA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA BARREIRA DE OLIVEIRA, MIRIAM DA SILVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ELIZABETE BARREIRA DE OLIVEIRA, VALDIRENE BARREIRA DE OLIVEIRA, LAURENÇA FONSECA DE OLIVEIRA, VALMIR BARREIRA DE OLIVEIRA, MARIA VALDIZA BARREIRA DE OLIVEIRA, EDILSON BARREIRA DE OLIVEIRA e VALDIR BARREIRA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). ELIZABETE BARREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF nº 339.041.108-96 RG nº 186.028 SSP/TO., e LOURENÇA FONSECA DE

OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF nº 934.723.661-69 e RG nº 4020005 2ª via SSP/GO., residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, tome conhecimento da ação do imóvel urbano denominado por parte do lote 10, da quadra 84, com frente para a Rua 06, medindo 14,17 metros, pela lateral direito a confrontando com os lotes 11 e 12, medindo 30,00metros, pela lateral esquerda confrontando com o lote 09, medindo 30,00 metros; fundo com o lote 15, medindo 14,17 metros, perfazendo uma área total de 425,10m2, conforme certidão de inteiro teor anexo. para que querendo possa manifestar interesse ou na causa em questão, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. CERTIDÃO \_\_\_\_\_ Sandra Laurinda Lopes, respondendo como porteira dos Auditórios, Certifico que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. RICARDO GAGLIARDI Jioz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 5000001-42.2001.827.2715, chave do proc. 412985033914 Ação: Usucapião Requerentes: PEDRO GOMES DOS SANTOS MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS Procurador: ZENO VIDAL SANTIN Requeridos: BANCO IOCHPE S.A.ELÓI AMÉLIO BERNARDON Procurador: ISAIAS GRASEL ROSMAN Requerido: BANCO IOCHPE S.A FINALIDADE: CITAR a empresa requerida BANCO IOCHPE S.A, CNPJ nº 13.005.830/0001-53, estando em lugar inserto e não sabido para todos os termos da Ação de Usucapião em epígrafe, para prazo no prazo de 15 (quinze dias),oferecer resposta,sob pena de não o fazendo, proceder-se com o prosseguimento do presente feito e seus ulteriores termos,considerando como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo requerente, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 344 do NCP. Advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia.Vencido o prazo do edital, que correrá da primeira



publicação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado 02 (duas) vezes no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 05(cinco) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, Izabel Lopes da Rocha Moreira. Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002124-07.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **OSVALDINA ALVES DE SOUSA AIRES**, com referência à interdição de **SUELANE ALVES DE SOUSA AIRES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/03/2016, foi decretada a interdição de **SUELANE ALVES DE SOUSA AIRES**, brasileira, solteira, carteira de identidade nº 1.378.175 - SSP/TO, CPF nº 069.105.161-50, portadora de retardo mental moderado (CID F 71.1), sendo inteiramente incapaz de reger sua vida civil, residente na Fazenda Candeú, (saída para o município de Novo Jardim-TO), UC: 6779972, zona rural do município de Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva sua mãe, a Requerente **OSVALDINA ALVES DE SOUSA AIRES**, brasileira, casada, carteira de identidade nº 094.245 - 2ª via - SSP/TO, CPF/MF nº 613.557.391-87, residente e domiciliada na Fazenda Candeú, (saída para o município de Novo Jardim-TO), UC: 6779972, zona rural do município de Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de novembro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002435-95.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MARIA DOMINGAS RIBEIRO DE QUEIROZ**, com referência à interdição de **GILSON DIAS ALVES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/03/2016, foi decretada a interdição de **GILSON DIAS ALVES**, brasileiro, união estável, carteira de identidade nº 434.199 - 2ª via - SSP/TO, CPF nº 598.678.761-72, o qual sofreu um AVC, residente e domiciliado na Rua Josino de Abreu Valente, nº 87, Setor Bela Vista, Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva a Requerente **MARIA DOMINGAS RIBEIRO DE QUEIROZ**, brasileira, convivente em união estável com o Interditado, carteira de identidade nº 4.068.238 - SSP/TO, CPF nº 590.785.101-53, residente e domiciliada na Rua Josino de Abreu Valente, nº 87, Setor Bela Vista, Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de novembro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO** **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Juiz de direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins - LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA –, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000033-22.2007.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado JOÃO PEREIRA LOPES, , vulgo “Xerente”, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Itaiatubas – PA, filho de

Maria de Nazaré Pereira Lopes, nascido em 24.06.1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste INTIMÁ-LO para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JOÃO PEREIRA LOPES como incurso nas sanções do caput do art. 14 do Estatuto do Desarmamento. ”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09.12.2016). Eu, Elisânia Maurício de Andrade digitei

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Juiz de direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins - LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA –, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000033-22.2007.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado JOÃO PEREIRA LOPES, , vulgo “Xerente”, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Itaiatubas – PA, filho de Maria de Nazaré Pereira Lopes, nascido em 24.06.1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste INTIMÁ-LO para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JOÃO PEREIRA LOPES como incurso nas sanções do caput do art. 14 do Estatuto do Desarmamento. ”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09.12.2016). Eu, Elisânia Maurício de Andrade digitei

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **0001842-17.2016.827.2721**, ajuizada por **MANOEL LUIZ DA SILVA**, brasileiro, viúvo, mecânico, inscrito no RG n. 17.231.674-1 SSP/SP e CPF n. 437.299.918-68, nascido em 27/05/1948, natural de Correntes/PE, filho de Anisia Maria da Conceição, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, n. 605, Setor Pestana, Guaraí/TO; em desfavor de **NIVALDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, inscrito no RG n. 868.462 SSP/TO, CPF/MF n. 158.180.758-93, natural de Tupa/SP, nascido em 28/08/1973, filho de Manoel Luiz da Silva e Terezinha Quiteria da Silva, também residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental Grave (CID: 10G40, 10 E 72 e 10 F82) sendo lhe nomeado CURADOR o Sr. **MANOEL LUIZ DA SILVA**, acima qualificado, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 54 (ATA-evento 52), que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) *Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de NIVALDO LUIZ DA SILVA, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ter Retardo Mental grave CID 10 F72. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interditando o seu pai MANOEL LUIZ DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimado o curador para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei*

6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, §3º do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais. Entretanto, em face dele ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se. A presente sentença transita imediatamente em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito. Guaraí-TO, 26 de outubro de 2016. **Ciro Rosa de Oliveira**, juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (30/11/2016). Eu, **Bethania Tavares de Andrade**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **GURUPI** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

PORTARIA Nº. 92 / 2016 - DF

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o servidor JANIVALDO RIBEIRO NUNES, Escrivão Judicial lotado na 2ª Vara Criminal, desta Comarca, eleito Diretor Previdenciário do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo de n. 15.0.000007252-1 – SEI, quanto a Decisão proferida no dia 2 de julho de 2015, na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Tribunal Pleno.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 27 / 2016 – DF, com data de emissão no dia 29 de março de 2016 que designa o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário lotado na 2ª Vara Criminal desta Comarca para responder pelo cargo de Escrivão Judicial da respectiva serventia.

**Art. 2º** - Designar a servidora **RAIMUINDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, lotada na 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, do dia **06 a 16 de dezembro do fluente ano**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 08 de dezembro de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

### **PORTARIA N.º 91 / 2016 – DF**

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**Considerando** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial de 1ª Instância e 3ª Entrância, lotada na Vara de Família e Sucessões, desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de Licença Médica para Tratamento de saúde – SEI: 16.0.000025805-2.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marinete Barbosa Bele**, Técnica Judiciária de 1ª Instância e 3ª Entrância, matrícula nº 231956, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia pelo período compreendido entre os dias **07 a 16 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 08 de dezembro de 2016.

**Elias Rodrigues da Silva**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, Juíza Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0007433-54.2016.827.2722**, chave do processo n.º **120756085816**, que a Justiça Pública como autora move contra **AMANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA- CPF: 70348301189**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 23 de março de 1994, natural de Gurupi - TO, filha de Eliane Rodrigues Ferreira, portadora do RG n.º 1319507 e do CPF n.º 703.483.011-89, residente na rua 35-A, quadra 92, lote 10, st. Santa Cruz, em Gurupi-TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 9 de dezembro de 2016. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado- MMª Juíza de Direito em Substituição.

## **ITACAJÁ**

### 1ª Escrivania Cível

### EDITAL

EDITAL de Citação da Empresa Executada IND. E. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA, CNPJ 03.438.277/0001-99 com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento e pagamento da dívida ativa CDA n.º C-957/2015 de 05/08/2015, no prazo de 05 (cinco) dias em cumprimento ao despacho do evento 30 da Execução Fiscal n.º 0000645-55.2015.827.2723 chave 193908176615, acessível por meio link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, a Empresa Executada IND. E. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA, CNPJ 03.438.277/0001-99 para conhecimento e pagamento da execução no prazo de 05 (cinco) dias em cumprimento ao despacho do evento 30 da referida ação: DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido formulado no Evento 28. CITE-SE a parte executada através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Expeça – se o necessário. Cumpra – se. Itacajá – TO, de 06 de dezembro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 09 de dezembro 2016. Eu \_\_\_\_\_ Edvan Pereira Maciel, Auxiliar de Secretaria. Matrícula n.º 353442, digitei e subscrevi.

## **PALMAS**

### 4ª Vara Criminal Execuções Penais

### EDITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOS Nº0034192-68.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: FABIO LOPES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : FABIO LOPES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, natural de Taguatinga/DF, nascido(a) aos 02/02/1992, filho de Evangelista da Silva Aguiar e de Joana Lopes, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 27.01.2017, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Alan Ide Ribeiro da Silva”.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOS Nº0008635-45.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RILTON SILVA DE SÁ

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : RILTON SILVA DE SÁ, brasileiro(a), solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido(a) aos 04/11/1990, filho de Antônio Pereira de Sá e de Maria Coracy Silva de Sá, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o

cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 27.01.2017, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Alan Ide Ribeiro da Silva”.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA– CNPJ/CPF 383.041.041-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023823-95.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20130017072**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 575,89 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de dezembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias (1ª Vez)**

A **Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio**- Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Curatela, nº 000161-82.2016.827.2730, requerido por Juliana Moreira dos Santos e interditando Marcelo Moreira dos Santos e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, datada de 17/10/2016, foi decretada a interdição de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG n. 793.323, SSPTO e CPF n. 024.974.421-00, nascido aos 13/12/1992, filho de Juliana Moreira dos Santo e João Santos de Sousa, sendo nomeado sua curadora JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, RG n. 248.408SEJSP/TO e CPF n. 807.915.731-68, para que possa gerir e representar o interditando, para todos os efeitos da vida civil. **Sentença/Dispositivo:** “Diante do exposto, com base no art. 1.167, I, do Código Civil, acolhendo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, assim, decreto a interdição de MARCELO MOREIRA DOS SANTOS. Nomeio como curadora do interditando a Sra. JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, sua genitora, que deverá exercer o munus com a observância das condições, responsabilidades e encargos especificados no código civil vigente. Deverá a curadora ser intimada para prestar o devido compromisso legal, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 759 do CPC). Deverá a Secretária Judicial providenciar o quanto dispõe o artigo 755, § 3º do novo Código de Processo Civil: “§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente”. Oficie-se ao cartório eleitoral, a fim de que seja cancelada a inscrição do interditando como eleitora, na Zona em que figurar sua inscrição, se alistado for. Custas pelo autor, suspensas em razão de estar em juízo sob o pálio da justiça gratuita, aplicando-se, em todo caso, o § 3º, do art. 98, do CPC. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Decisão a ser também inscrita no RCPNs (Lei 6.015 /73, artigos 90 e 93). Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Data: 17 de outubro de 2016”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2016. Janete do Rocio Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0002065-31.2016.827.2733**

Chave do Processo nº 979729816716

Reeducando(a): ALLINE TRANQUEIRA AIRES

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Execução Penal nº 0002065-31.2016.827.2733, que tem como reeducando(a) ALLINE TRANQUEIRA AIRES Sendo o presente para INTIMAR o(a) reeducando(a) **ALLINE TRANQUEIRA AIRES**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 02/03/1993, natural Guaraí-TO, filha de Iraíldes Tranqueira Aires, RG nº 1035197 SSP-TO, CPF: 041.320.671-8, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na **audiência admonitória, designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 14h20min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0001022-59.2016.827.2733**

Chave do Processo nº 837740931716

Reeducando(a): EDSON DA COSTA SOUZA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Execução Penal nº 0001022-59.2016.827.2733, que tem como reeducando(a) EDSON DA COSTA SOUZA Sendo o presente para INTIMAR o(a) reeducando(a) **EDSON DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 12/08/1993, natural Itacajá-TO, filho de Joaquim Simão de Souza e Cláudia da Silva Costa RG nº 948.221 SSP-TO e CPF nº 026.179.241-57, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na **audiência admonitória, designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 16h00min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0001021-74.2016.827.2733**

Chave do Processo nº 325551228316

Reeducando(a): PEDRO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Execução Penal nº 0001021-74.2016.827.2733, que tem como reeducando(a) PEDRO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO Sendo o presente para INTIMAR o(a) reeducando(a) **PEDRO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 20/08/1990, natural Araguaína-TO, filho de Bergoncil Pereira da Silva e Izabel da Conceição Sousa, RG nº 948.221 SSP-TO e CPF nº 026.179.241-57, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na **audiência admonitória, designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 15h50min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0000888-32.2016.827.2733**

Chave do Processo nº 607196243316

Reeducando(a): **JOÃO PAULO DA CRUZ**

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº ° 0000888-32.2016.827.2733**, que tem como reeducando(a) **JOÃO PAULO DA CRUZ** Sendo o presente para **INTIMAR** o(a) reeducando(a) **JOÃO PAULO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, auxiliar de transporte, nascido em 16/05/1981, natural Riacho de Santana- BA, filho de Gileno Joso da Cruz e Maria Lúcia Angélica, RG nº 1362834-B SSP-MT e CPF nº 914.575.721-68, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 14h10min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0001026-96.2016.827.2733**

**Chave do Processo nº 183249039216**

Reeducando(a): **MARCOS PAULO MENDES GUIDA**

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº ° 0001026-96.2016.827.2733**, que tem como reeducando(a) **MARCOS PAULO MENDES GUIDA**. Sendo o presente para **INTIMAR** o(a) reeducando(a) **MARCOS PAULO MENDES GUIDA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 26/10/1992, natural de Colmeia- TO, filho de José Carlos Alves Guida e Edinê Mendes da Silva, RG nº 1.296.273 SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 15h10min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Execução nº 0000917-82.2016.827.2733**

**Chave do Processo nº 128946678516**

Reeducando(a): **JUAREZ EDIVAN DA COSTA**

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº ° 0000917-82.2016.827.2733**, que tem como reeducando(a) **JUAREZ EDIVAN DA COSTA**. Sendo o presente para **INTIMAR** o(a) reeducando(a) **JUAREZ EDIVAN DA COSTA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido em 26/11/1982, natural de Araguaina- TO, filho de José Estevão da Costa Filho e Maria das Graças Costa, RG nº 652.851 SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 16h20min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Alba Lúcia Maia Barros – Auxiliar de Cartório, Mat. 353557, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 0000159-97.2016.827.2735**

**cheve nº 130077361216**

Ação: Ação Penal - Ação Penal - Procedimento Sumário.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WESLEI COSSE MAGALHÃES

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº **0000159-97.2016.827.2735**, Chave nº **130077361216**, figurando como acusado: WESLEI COSSE MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido aos 09/11/1970, natural de Paraíso do Tocantins-TO, portador do RG nº 130.237 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 292.087.692-91, filho de Wilson Cosse Magalhães e de Maria de Jesus Bandeira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 11, como incurso no artigo 129, § 9º (violência doméstica) do Código Penal com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09/12/2016). Elaborado e digitado por LUIZA MONTEIRO VALADARES, Técnica Judicial de 1ª Instância. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CARLINHO GOMES DA SILVA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **CARLINHO GOMES DA SILVA**, AUTOS Nº **0010750-83.2014.827.2737**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **CARLINHO GOMES DA SILVA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHORA **MARIA GOMES DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 755, § 3º do CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP) ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO A PRESENTE SENTENÇA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 31/08/2016. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis (09/12/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VANDA MARLY DE SOUZA LIMA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **VANDA MARLY DE SOUZA LIMA**, AUTOS Nº **0004366-07.2014.827.2737**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **VANDA MARLY DE SOUZA LIMA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHORA **MARIA MADALENA DE SOUSA LIMA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ASSISTIR/REPRESENTAR A INTERDITANDA NOS ATOS NEGOCIAL E DE GESTÃO PATRIMONIAL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 755, § 3º do CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP) ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO A PRESENTE SENTENÇA DE MANDADO. PRESTE-SE



COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/08/2016. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis (09/12/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo.(a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - Juíza de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GUARAÍ**

1ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 078/2016

Prazo: 20 (VINTE) dias.

O Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

#### **REFERÊNCIA**

**Processo nº 0002150-53.2016.827.2721 - Chave processo: 349286285616 Ação: COBRANÇA**

Requerente: FOSPLAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Requerido: ALDENMON ARRAIS RIBEIRO

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do Requerido ALDENMON ARRAIS RIBEIRO, Brasileiro, portador do CPF nº 586.685.511-91.

**DESPACHO DO EVENTO 11:** "CITE-SE a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, para comparecimento à audiência e ciência dos termos da exordial; bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341)."

**DESPACHO DO EVENTO 24:** "Defiro o pedido de suspensão da audiência, eis que a parte contrária não foi intimada. Defiro o pedido de citação por edital. Diligências necessárias. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito."

**ENCERRAMENTO:** E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 21 de novembro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito.

**Océlio Nobre da Silva**

JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO (PORTARIA 467/2016)

**PIUM**

Vara Cível

**EDITAL P/ CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS**

**PROCESSO Nº 5000010-02.2005.827.2735**

**CHAVE Nº 180950012414**

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

**Requerente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Requerido: ESPÓLIO DE MANOEL GÓIS DA SILVA**

**IMÓVEL EXPROPRIADO:** Um imóvel rural constituído pelo lote 09, loteamento "Cantão" (subdivisões dos lotes 08, 09, 10, 05, 14, 15, 16, 17, e 26), com a área de 889.52.51 hectares, devidamente registrado no livro 2-F, fls. 144, Matrícula R-01-M-1.478, no CRI de Pium-TO.

**FINALIDADE:** Dar conhecimento a Terceiros de que o imóvel acima descrito está sendo desapropriado, e especialmente, para que os interessados manifestem sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.

**SEDE DO JUÍZO:** Pium -TO, 16 de novembro de 2016. **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 02/12/2016, **ARION DO NASCIMENTO LOPES**, Analista Judiciário da Vara Cível, o digitei e assino

Pium-TO, 02 de dezembro de 2016.

**JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO : 16.0.000031053-4**

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**DECISÃO nº 5018, de 09 de dezembro de 2016**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o curso "**Método do Estudo de Caso – Formação de Formadores**" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 12 a 14/12/2016, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1258582 e 1262970), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1255471), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa Centro de Extensão Universitária, para a realização do curso em referência, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consoante proposta acostada ao evento 1246508, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa Centro de Extensão Universitária; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 112, de 09 de dezembro de 2016**

Trata-se de licitação, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, encadernação, plastificação e outros, visando atender às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1258139 e 1260574), bem assim a reserva orçamentária (evento 1196469), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1260751), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 54/2016, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da 1ª Sessão (evento 1245168) e Proposta realinhada apresentada pela empresa abaixo descrita (evento 1245170), para que produza seus efeitos legais:

**\* Empresa KW COMERCIAL EIRELI - ME, pelo valor total de R\$ 100.699,32 (cem mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

**Publique-se.**

Encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais medidas pertinentes à contratação em tela.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 5334/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18541/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Magalhães Santiago Rocha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no dia 29/12/2016, com a finalidade de realização de estudo social junto aos envolvidos no processo 0000961-26.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 5333/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18551/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Shayanny de Sá Milhomens, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins/TO para Abreulândia/TO, no dia 28/12/2016, com a finalidade de realização de estudo psicológico, junto aos envolvidos no processo 5000723-26.2012.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 5332/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18545/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ildevane Ribeiro Duarte, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Oliveira de Fátima/TO, no dia 14/12/2016, com a finalidade de realização de psicológico junto aos envolvidos no processo 5000457-42.2009.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5331/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18540/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Magalhães Santiago Rocha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Novo Acordo/TO, no dia 28/12/2016, com a finalidade de realização de estudo social junto aos envolvidos no processo 0008499-58.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5330/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18539/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15 / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 13 a 16/12/2016, com a finalidade de realizar a mudança do Fórum da Comarca para prédio provisório, enquanto se realiza a reforma do Fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 13 a 16/12/2016, com a finalidade de realizar a mudança do Fórum da Comarca para prédio provisório, enquanto se realiza a reforma do Fórum.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5329/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18557/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 450,18, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, pela **prorrogação** da viagem no período de 9 a 10/12/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça na inauguração do Fórum da Comarca de Natividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5328/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18547/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Araguaína/TO, no período de 4 a 08/12/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5327/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18546/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gizella Magalhães Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/12/2016, com a finalidade de visita preparatória para instalação do outdoor na obra da Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5326/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18529/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 20,58, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Ananás, Babaçulândia, Santa Fé do Araguaia e Xambioá/TO, no período de 12 a 15/12/2016, com a finalidade de realizar visitas às unidades prisionais das comarcas, SEI 16.0.000032191-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5323/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18507/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Contador/Distribuidor / Ni-a5, Matrícula 352537**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Santa Terezinha do Tocantins/TO, no dia 05/12/2016, com a finalidade de realizar sindicância na Serventia do CRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5322/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18515/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Willian Charlis Gabriel Pires, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância / Ni-a5, Matrícula 352499**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Santa Terezinha do Tocantins/TO, no dia 05/12/2016, com a finalidade de analisar os livros da serventia CRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5321/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18527/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 28/10/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5320/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18528/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Roberta de Souza Madeiros, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/12/2016, com a finalidade de entregar convites e organizar a evento institucional no Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5318/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18537/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Elias Teixeira de Almeida, Servidor Cedido, Matrícula 353693**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 31/08/2016, com a finalidade de participação na 1º Semana da Saúde, com tema Saúde Mental, atendendo ao Ofício Circular nº 99 / 2016 PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5317/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18460/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 5244/2016, publicada no DJ 3944 de 08/12/2016, para **excluir** da viagem o servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5316/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18538/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Roberta de Souza Madeiros, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO em visita institucional no Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO em visita institucional no Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 675,27, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO em visita institucional no Fórum da Comarca.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5315/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18531/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Figueirópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional/TO, no período de 12 a 15/12/2016, com a finalidade de visita às unidades prisionais nas comarcas, conforme SEI 16.0.000032191-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-c15, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Figueirópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional/TO, no período de 12 a 15/12/2016, com a finalidade de conduzir o Magistrado em visita às unidades prisionais nas comarcas, conforme SEI 16.0.000032191-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5313/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18532/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 13 a 16/12/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial na realização de serviços na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5312/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18533/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Goiatins, Araguaína e Arapoema/TO, no período de 13 a 16/12/2016, com a finalidade de realização de serviços de manutenção predial nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5311/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18534/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de conduzir o Corregedor Geral de Justiça o Desembargador Eurípedes Lamounier, à Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 5309/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18506/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emidio Silva Ramos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe e Natividade/TO, no período de 8 a 10/12/2016, com a finalidade de realizar serviços de apoio como garçom nas inaugurações do fóuns.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5308/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18509/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taciane de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Abreulândia/TO, no dia 14/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social dos envolvidos no processo 0022697-61.2014.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5307/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18510/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanúbia Oliveira Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dois Irmãos/TO para Araguacema/TO, no dia 10/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social dos envolvidos no processo 5000045-21.2006.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5306/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18511/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanúbia Oliveira Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dois Irmãos/TO para Araguacema/TO, no dia 12/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social dos envolvidos no processo 0000073-93.2014.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5305/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18514/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Zona Rural de Lagoa do Tocantins, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de realização de estudo social junto aos envolvidos no processo 0000169-40.2016.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5303/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18516/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosamaura Alves dos Anjos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Caseara/TO, no dia 09/12/2016, com a finalidade de realização de Estudo Social junto aos envolvidos no processo 0000463-92.2016.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5301/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18518/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **Felipe Alves Araújo Japiassú, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353450**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 09/12/2016, com a finalidade de fazer a troca de computadores antigos por novos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5300/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18519/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ildevane Ribeiro Duarte, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Novo Acordo/TO, no período de 12 a 13/12/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológica dos envolvidos no processo 0000992-39.2016.827.2737 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral****PORTARIA Nº 5299/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18520/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 12/12/2016, com a finalidade de reparo em notebook e computador, conforme SEI 16.0.000032352-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5298/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18521/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Cristina Japiassú Maia Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 28/12/2016, com a finalidade de realização de Estudo Psicológico dos envolvidos no processo 0010100-36.2014.827.2737 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5297/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18524/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliandra Milhomem de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c11, Matrícula 232071**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 16 a 17/12/2016, com a finalidade de para apresentação da defesa do mestrado - 3ª Turma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5296/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18525/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanubia Oliveira Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dois Irmãos /TO para Araguacema/TO, no dia 19/12/2016, com a finalidade de realização de Estudo Social junto aos envolvidos no processo 5000723-26.2012.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5295/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18526/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-c15 / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de Equipe Especial irá realizar audiência de interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), conforme Portaria nº 079/2016 - DF Porto Nacional.

Art. 2º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-b8 / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de Equipe Especial irá realizar audiência de interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), conforme Portaria nº 079/2016 - DF Porto Nacional.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-b9, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de Equipe Especial irá realizar audiência de interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), conforme Portaria nº 079/2016 - DF Porto Nacional.

Art. 4º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-a5, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de Equipe Especial irá realizar audiência de interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), conforme Portaria nº 079/2016 - DF Porto Nacional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5289/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18503/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Militar, Matrícula 353654**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 11 a 16/12/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5288/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18502/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iluipitrando Soares Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 15472**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de realizar audiências como juiz substituto na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5287/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18501/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteta, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 766,56, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Ponte Alta, Novo Acordo, Xambioá e Filadelfia/TO, no período de 12 a 15/12/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5286/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18499/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 09/12/2016, com a finalidade de inspeção na obra de reforma do fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5285/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18497/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronaldo Pereira Torres, Motorista**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarcas de Peixe e Natividade/TO, no período de 8 a 10/12/2016, com a finalidade de transportar materiais a pedido da Seção de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5284/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18496/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Carlos Ferreira Machado, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Comarca de Arapoema/TO, no dia 06/12/2016, com a finalidade de realizar audiência em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5283/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18495/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 397,34, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de continuidade de realização de mudança.

Art. 2º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de continuidade de realização de mudança.

Art. 3º Conceder à servidora **Tálita Rodrigues Nogueira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de continuidade de realização de mudança.

Art. 4º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de continuidade de realização de mudança.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5281/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18491/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 11 a 15/12/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5280/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18488/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Povoado Almesca, no dia 12/12/2016, com a finalidade de realização de estudo social junto aos envolvidos no processo 5000381-52.2008.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5279/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18486/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade e Peixe /TO, no período de 8 a 09/12/2016, com a finalidade de visita institucional - inauguração dos Fóruns das Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5278/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18490/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 28/10/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5277/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18504/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Militar, Matrícula 353641**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 12 a 16/12/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Carneiro Brito, Militar, Matrícula 353643**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 12 a 16/12/2016, com a finalidade

de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5274/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18485/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis e Araguaína/TO, no período de 8 a 12/12/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção na realização de serviços emergenciais nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5273/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18484/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15, Matrícula 185243**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 9 a 10/12/2016, com a finalidade de acompanhar Magistrados Luiz Otavio de Queiroz e José Maria Lima, durante solenidade de inauguração do novo prédio da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5272/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18483/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 5 a 06/12/2016, com a finalidade de realizar audiência criminal com réu preso (respondendo em substituição automática).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5271/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18482/2016, RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 28 a 29/11/2016, com a finalidade de realizar audiência criminal com réu preso (em substituição automática).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5270/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18481/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Cristina Japiassú Maia Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 14/12/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológica dos envolvidos no processo 0007485-39.2015.827.2737 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5269/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18480/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Miracema do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 14/12/2016, com a finalidade de participar da sessão ordinária da 2ª Turma Recursal no dia 14/12/2016, na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5268/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18471/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte alta, Novo Acordo, Itacajá e Araguacema/TO, no período de 12 a 16/12/2016, com a finalidade de atender as necessidades das Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte alta, Novo Acordo, Itacajá e Araguacema/TO, no período de 12 a 16/12/2016, com a finalidade de atender as necessidades das Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5267/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18505/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis/TO, no período de 12 a 13/12/2016, com a finalidade de realizar serviços de jardinagem na comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Felipe Silva Leite, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis/TO, no período de 12 a 13/12/2016, com a finalidade de realizar serviços de jardinagem na comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5265/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18508/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arguaina/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO na visita as obras do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arguaina, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de conduzir o Diretor Geral em visita institucional junto com o Presidente do TJ/TO na visita as obras do Fórum da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 5242/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 199/2016, referente ao Processo Administrativo nº 16.0.000023031-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula 240759, como gestor do contrato nº. 199/2016, e a servidora Josilene Carvalho de Oliveira, matrícula 159635, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

A4 COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	13.500.542/0001-75	0033865-26.2015.827.2729	R\$123,00
ADELIANE RAMOS DOS SANTOS e CIA LTDA - ME	05.905.093/0001-17	0024801-26.2014.827.2729	R\$112,03
ADONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	015.092.791-64	0002805-93.2014.827.2721	R\$97,00
BELA VISTA-INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP	03.227.391/0001-70	5020222-81.2013.827.2729	R\$7.849,10
BENEDITO GONCALVES DE MIRANDA	168.630.971-68	0009890-72.2015.827.2729	R\$115,50
CARDIANIA RIBEIRO DA SILVA	015.403.791-59	5028325-77.2013.827.2729	R\$120,50
CICERO MANOEL DOS ANJOS	013.279.941-35	5000285-67.2012.827.2714	R\$228,90
COLA BRASIL CARAJAS LTDA - ME	03.419.831/0001-90	5002973-25.2010.827.2729	R\$1.521,80
DEUSIMAR SOUZA DA SILVA	645.189.141-04	5000118-63.2011.827.2721	R\$124,00
DIOGENES LEMOS FILHO	085.953.481-20	5034397-17.2012.827.2729	R\$120,50
DIRCEU DA SILVA MOURAO	231.639.501-59	5015454-84.2013.827.2706	R\$782,70
DOMINGOS DE JESUS DA SILVEIRA MOREIRA	774.314.991-91	5013516-53.2011.827.2729	R\$937,47
EUNICE SIMAO DE OLIVEIRA E SILVA	191.256.151-49	5019653-80.2013.827.2729	R\$101,00
EURIVAN PEREIRA RODRIGUES	566.581.091-68	5042194-10.2013.827.2729	R\$106,50
FRANCINETE DIOGO DOS SANTOS	002.342.661-63	0028639-74.2014.827.2729	R\$29,50
FURTUOSO PEREIRA DA CONCEICAO	409.468.601-06	5021775-66.2013.827.2729	R\$137,50
GENIVALDO CORREA BATISTA	824.372.891-00	5006626-35.2010.827.2729	R\$25,00
HANDERSON DENILSON BIHAIN	976.118.401-34	5000070-73.2008.827.2733	R\$11.357,25
HUMBERTO RIBEIRO DE FREITAS	526.482.491-68	0018147-58.2015.827.2706	R\$20,50
J. A. RIBEIRO - COMERCIO - ME	05.594.013/0001-50	5000117-24.2010.827.2718	R\$120,50
JOANA DARC DE OLIVEIRA	491.576.981-04	5001072-96.2012.827.2714	R\$87,00
JOAO BATISTA MIRANDA	307.159.972-20	0024462-33.2015.827.2729	R\$103,50
JOAO DE DEUS ALVES DIAS	165.083.861-15	5014099-73.2012.827.2706	R\$129,50
JOAQUIM FERREIRA COIMBRA	014.368.721-20	5001789-40.2009.827.2706	R\$199,77
JOSE ADELMO DE JESUS VIANA	813.037.261-49	0024998-44.2015.827.2729	R\$97,00
JUSSARA FATIMA DE MORAES	916.615.281-04	5000061-57.2012.827.2738	R\$18,00
LUZIANE REGO	421.290.953-72	5009659-96.2011.827.2729	R\$130,34
M B CERAMICA LTDA	38.128.724/0001-98	5000033-61.2007.827.2707	R\$406,65
MAGALHAES & PALHANO LTDA - ME	15.583.468/0001-23	5021480-29.2013.827.2729	R\$31,00
MARIA ANTONIA VALADARES DE SOUZA	527.535.571-87	0004773-03.2015.827.2729	R\$150,50
MARIA DA LUZ SILVA NAZARIO	587.662.191-91	5000873-69.2010.827.2706	R\$27,75
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	520.442.461-04	5011078-89.2012.827.2706	R\$40,00
MEGAWATT TELECOMUNICACOES LTDA - ME	12.147.443/0001-99	5000894-05.2012.827.2729	R\$123,00
MEIRE FERREIRA LIMA	603.642.971-15	5033596-04.2012.827.2729	R\$102,00
MONICA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CASTRO	003.212.461-95	0000358-80.2014.827.2706	R\$93,50
PARENTE CIA LTDA	01.357.466/0001-01	5001330-71.2011.827.2737	R\$131,50
PAULO HENRIQUE CAVALINI DE ASSIS	117.559.288-90	0000989-63.2015.827.2714	R\$751,65

S C SILVA AIRES - ME	05.422.668/0001-40	5032398-29.2012.827.2729	R\$926,00
VALDECIR TRABUCO	500.557.128-00	5000610-02.2009.827.2729	R\$272,78
VALMA MARTINS PEREIRA	986.397.651-20	5025946-66.2013.827.2729	R\$101,00
WILTON FERREIRA DA SILVA	930.535.251-00	0035589-02.2014.827.2729	R\$42,00

**Maristela Alves Rezende**  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO** 14.0.000070051-8

**CONTRATO Nº 259/2014**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADOR:** HM Empreendimentos Imobiliários - Ltda.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 259/2014, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 7,1374%, aplicado a partir do dia 16/12/2016, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 642,37 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), passando para R\$ 9.642,37 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 259/2014, ao processo nº. 14.0.000070051-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.

#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO** 12.0.000107334-4

**CONTRATO Nº 235/2012**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADORES:** Ricardo Ander de Oliveira e Camilla Mendonça Vaz Monteiro Oliveira.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 235/2012, conforme previsto na Cláusula Terceira, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 7,1374%, aplicado a partir do dia 12/12/16, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 1.334,26 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), passando para R\$ 20.028,13 (vinte mil, vinte e oito reais e treze centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 235/2012, ao processo nº. 12.0.000107334-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO** 16.0.000019128-4

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016**

**CONTRATO 204/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Construplac Com. de Mat. de Construção e Serviços Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 268.355,59 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.000004278-5****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 05/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2016****CONTRATO 203/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Palmas Comércio de Divisórias Ltda - EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de persianas, cortinas vertiflex com bandô, incluindo os serviços de instalação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 050100-Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 16.0.000008544-1****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2016.****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** AGT - Construções e Transporte Ltda.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 23,21376% sobre o valor inicial do Contrato nº. 151/2016, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 23,21376% sobre o valor inicial do Contrato nº. 151/2016, que corresponde à quantia de R\$ 72.606,20 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 16.0.000008544-1.

O valor global do Contrato nº. 151/2016 passará de R\$ 312.772,20 (trezentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 385.378,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.1101**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000019183-7****PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 50/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - Me.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à aquisição futura de água mineral sem gás, em garrafas pet de 1.500 ml, visando suprir as necessidades das sessões do Tribunal Pleno, Câmaras e reuniões realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.**Termo de Doação****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº. 19/2016****PROCESSO:** 16.0.000016119-9**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DONATÁRIA:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins.**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
**Chefe de Serviço**  
**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
**Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)